



**TC:** 010.637/2013-3

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Responsáveis:** Fundação para o Desenvolvimento do Semi-Árido Brasileiro – Fundesa (05.888.454/0001-64), José Biondi Nery da Silva (014.364.224-34) e Emerson Jocaster Negri Scherer (701.379.000-15).

**Recorrentes:** José Biondi Nery da Silva e Emerson Jocaster Negri Scherer.

**Procurador/Advogado:** Elber Alencar Nery Biondi (OAB/PE 21.906), representando o Sr. José Biondi Nery da Silva – peça 46, e André Vardasca Quadros (OAB/MS 13.599) – peça 71, representando o Sr. Emerson Jocaster Negri Scherer.

**Assunto:** recurso

1. Trata-se de documentação apresentada por José Biondi Nery da Silva (peça 70) e Emerson Jocaster Negri Scherer (peça 72), a título de recurso contra o Acórdão 9912/2016 - TCU - 2ª Câmara (peça 50) – Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
2. Concluída a notificação de todos os responsáveis, encaminhem-se os autos, nos termos do art. 49, I, da Resolução-TCU 259/2014, e com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), à Secretaria de Recursos, para o exame preliminar de admissibilidade ali previsto.

SECEX/PE, em 31 de outubro de 2016.

(assinado eletronicamente)  
Marta Fabiana de Melo Aragão  
Assessora